

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 505, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA O VALOR DE REFERÊNCIA DO TESOIRO MUNICIPAL - VRTM PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº 353/2008 (Código Tributário Municipal); e

CONSIDERANDO a atualização do Valor de Referência do Tesouro Estadual (VRTE) para o exercício de 2019, assim disposto no Decreto Estadual nº 4.331-R, de 21 de Novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo na edição de 22 de Novembro de 2018;

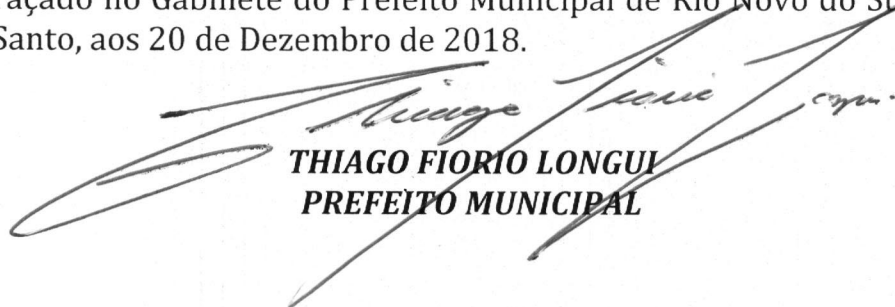
DECRETA:

Art. 1º O Valor de Referência do Tesouro Municipal (VRTM), a vigorar no exercício de 2019, é de R\$ 3,4217 (três reais e quatro mil duzentos e dezessete décimos de milésimos de real).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 20 de Dezembro de 2018.


THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

Vitória (ES), Quinta-feira, 22 de Novembro de 2018.

DECRETO Nº 4331-R, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o Valor de Referência do Tesouro Estadual - VRTE, para o exercício de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições constantes do art. 5º da Lei nº 6.556, de 28/12/2000, e com as informações contidas no processo nº 83875620,

DECRETA:

Art. 1º O Valor de Referência do Tesouro Estadual - VRTE, a vigorar no exercício de 2019, é de R\$ 3,4217 (três reais e quatro mil duzentos e dezesseite décimos de milésimos de real).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 21 dias do mês de novembro de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado
Protocolo 442039

Vice-Governadoria do Estado

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL NÍVEL III, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 015-S, de 31 de julho de 2018, Art. 1º, inciso "X",

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Prestação de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa da Vice-Governadoria do Estado do Espírito Santo e do Fundo Estadual sobre Drogas - FESAD, referente ao exercício de 2018, em cumprimento ao disposto no Art. 25 do Decreto nº 4330-R, de 19 de novembro de 2018:

Plínio Lombardi Júnior (Presidente);
Martha Uliana Krohling;
Tiego de Deus Caetano de Aguiar;
Vaneusa Ferreira dos Santos.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de novembro de 2018.

Lúcia Helena Fernandes Lima
Assessora Especial Nível III
Protocolo 442015

Secretaria de Estado do Governo - SEG -

PORTARIA Nº 034-S, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera Portaria nº 027-S, de 19/10/2018, que Constituiu a Comissão Permanente de Licitação e de Pregão da Secretaria de Estado do Governo - SEG e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO GOVERNO, no uso das atribuições previstas no artigo 98, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 027-S, de 19/10/2018, que constituiu a Comissão Permanente de Licitação e de Pregão da Secretaria de Estado do Governo - SEG, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º [...]"

Presidente CPL/Pregoeiro:
Kelly Cristina Prata

Membros
Paulo Mendes de Oliveira Lopes
Isaque de Oliveira Pratti

Suplentes
Ana Cristina dos Passos Rocha
Mariana dos Santos Miranda Sarmiento

Parágrafo único. Na falta ou no impedimento do Presidente/Pregoeiro, fica designado o servidor Isaque de Oliveira Pratti para responder pela função."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/11/2018.

Vitória (ES), 21 de novembro de 2018.

ANGELA MARIA SOARES SILVARES

Secretária de Estado do Governo
Protocolo 442040

PORTARIA Nº 035-S, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa servidores para compor Comissão de Prestação de Contas.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO GOVERNO, no uso das atribuições previstas no artigo 98, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Prestação de Contas do Ordenador de Despesas, Almoarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado do Governo - SEG, referente ao exercício de 2018, os servidores abaixo relacionados:

- Coordenador:
Doracy Cristina dos Santos

- Membros:

I - Ernane José Lube Junior;
II - Mônica dos Santos Vieira;
III - Josilene das Neves Santos;
IV - Ana Paula Fornerolli;
V - Susane de Mattos Silva Padilha;
VI - Gilberto Siqueira da Hora Gonzaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 21 de novembro de 2018.

ANGELA MARIA SOARES SILVARES

Secretária de Estado do Governo
Protocolo 442041

PORTARIA Nº 07-R, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim da Secretaria de Estado do Governo - SEG.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO GOVERNO, no exercício das atribuições previstas no art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições constantes da alínea "o" do art. 46 da Lei nº 3.043, de 31/12/1975; da Lei nº 8.159, de 08/01/1991; e do Decreto nº 1.552-R, de 10/10/2005, que instituiu o Programa de Gestão Documental - PROGED,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim da Secretaria de Estado do Governo - SEG, na forma dos ANEXOS I e II que integram esta Portaria.

§ 1º. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação, em relação aos critérios de valoração adotados para a definição da Tabela de Temporalidade, por meio de requerimento fundamentado à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS da SEG.

§ 2º. Não havendo manifestação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação desta Portaria, o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos referentes às Atividades-Fim da SEG, passam a vigorar automaticamente.

Art. 2º Adotar o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às Atividades-Meio da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, instituída pela Portaria SEGER nº 17-R, de 15/03/2007, como o instrumento normativo para classificação e destinação dos documentos da SEG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA MARIA SOARES SILVARES

Secretária de Estado do Governo

ANEXO I DA PORTARIA Nº 07-R, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES-FIM DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Função: 15 - Assessoramento ao Governador e Interlocução Institucional
Subfunção: 15.01 - Gerenciamento das Atividades de Produção de Atos Legislativos

Atividade: 15.01.01 - Elaborar Mensagens

Documentos: 15.01.01.01 - Mensagem de Projeto de Lei Ordinária
15.01.01.02 - Mensagem de Projeto de Lei Complementar
15.01.01.03 - Mensagem de Veto Total
15.01.01.04 - Mensagem de Veto Parcial
15.01.01.05 - Mensagem de Resposta de Requerimento de Informação
15.01.01.06 - Mensagem de Devolução de Projeto de Lei
15.01.01.07 - Mensagens Diversas

Atividade: 15.01.02 - Elaborar Leis

Documentos: 15.01.02.01 - Leis Ordinárias
15.01.02.02 - Leis Complementares

Atividade: 15.01.03 - Analisar Autógrafos de Leis

Documentos: 15.01.03.01 - Autógrafos de Leis Ordinárias e Complementares do Poder Executivo
15.01.03.02 - Autógrafos de Leis Ordinárias e Complementares do Poder Legislativo
15.01.03.03 - Autógrafos de Leis Ordinárias e Complementares do Poder Judiciário
15.01.03.04 - Autógrafos de Leis Ordinárias e Complementares dos Demais Órgãos

Atividade: 15.01.04 - Analisar Requerimento de Informações

Documentos: 15.01.04.01 - Requerimento de Informação

Subfunção 15.02 - Gerenciamento de Elaboração e Controle de Correspondências e Atos Oficiais

Atividade 15.02.01 - Subsidiar e encaminhar documentos a Secretaria de Estado do Governo e o Gabinete do Governador com as informações relacionadas ao fluxo de edição de atos oficiais.

Documentos 15.02.01.01 - Decretos Regulamentares - Decretos-R
15.02.01.02 - Decretos Singulares - Decretos-S
15.02.01.03 - Exposição de Motivos Externos - EME
15.02.01.04 - Ofício do Governador - Ofícios G

Protocolo 442042